



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI Nº 514
DE 25 DE MAIO DE 2010.

ADICIONA DISPOSITIVO LEGAL À LEI MUNICIPAL
Nº 494/2009 QUE ESPECIFICA PARÂMETRO PARA
PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TAXI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO-AL: faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Insere-se na Lei Municipal nº 494 de 28 de abril de 2009 o **Art. 4º-A** com a seguinte redação:

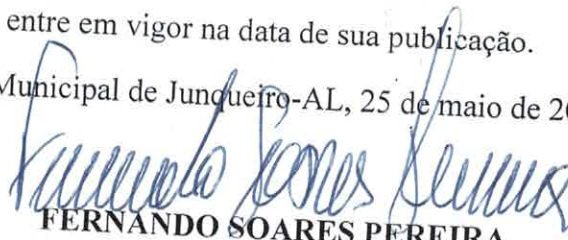
“Art. 4º-A – O parâmetro a ser adotado para efeitos de cálculos limitativos do número de permissões de táxi a ser concedidas, através de alvarás, será o de 01 (uma) permissão a cada 3.000 (três mil) habitantes no Município de acordo com os dados do IBGE.

§1º – Terão preferência na renovação dos alvarás os taxistas que já possuem cadastro e permissão há mais de doze meses.

§2º - Ficam autorizadas novas permissões somente em caso de existência de vagas, de acordo com o critério previsto no *caput*, ou em caso de perda/desistência dos que já detém permissão para tanto.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro-AL, 25 de maio de 2010.


FERNANDO SOARES PEREIRA
Prefeito

A Lei 514/2010 foi promulgada, publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração aos 25 de maio de 2010.


Ivan Nunes Pereira
Secretário Municipal de Administração

Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL - CEP: 57.270.000

Tel: (82) 3541.1232 – 3541.1305 CNPJ Nº 12.265.468/001-97